



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 016 DE 25 DE março DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Pensando no entretenimento do barragarcense, principalmente dos mais jovens e aficionados do motociclismo, houve por bem a Administração Municipal apoiar de maneira efetiva o Moto Clube da Barra na realização da 1ª Etapa do Campeonato Mato-grossense de Motocros, responsabilizando-se não só pelo apoio logístico ao evento, como também pela premiação, em dinheiro, dos desportistas participantes.

Nessa premissa é que recorro a Vossas Excelências a procura do respaldo legal a essa iniciativa que poderá ser definitivamente incluída no calendário esportivo da cidade, e, face à proximidade do acontecimento, solicitar, que seja a deliberação plenária verificada em regime de urgência.

No aguardo de manifestações favoráveis de Vossas Excelências, renovo-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*W641*  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Nº 06 Livro 08 Folha 03, 96  
 Horas 19:10  
 Cada

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 25 DE março DE 1.996.

Dispõe sobre premiação em dinheiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro, conforme tabela a seguir enunciada, aos vencedores e participantes da 1ª Etapa do Campeonato Mato-grossense de Motocross, a ser realizada nesta cidade, em 31.03.96:

CATEGORIA DE 250 C.C

- a) 1º colocado - R\$ - 600,00
- b) 2º colocado - R\$ - 350,00
- c) 3º colocado - R\$ - 250,00
- d) 4º colocado - R\$ - 180,00
- e) 5º colocado - R\$ - 150,00

f) 15 (quinze) prêmios de consolação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada aos participantes colocados do 6º ao 20º lugares, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta da atividade Orçamentária 2.045 - 3132, constante do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de março de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Apresentado em Unidade  
 Em Sessão de 27/03/96  
 Cada



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/96  
de autoria do Poder Executivo  
Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,  
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em 27/03/96

  
LOURENÇO MOREIRA DA MATA

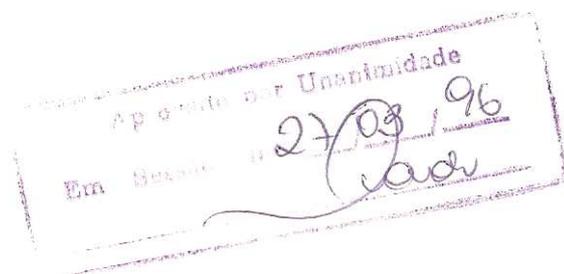
Ver. Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Ver. Membro





Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

016/96  
Poder Executivo  
Municipal

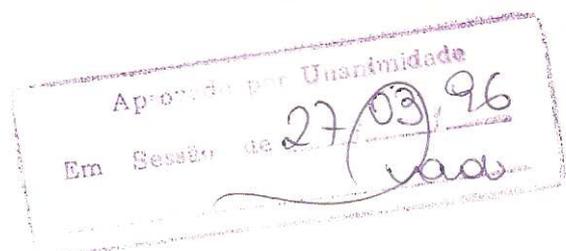
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,

AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 016/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
OSLSON MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS: *Justo*

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de *27/03/96*  
*[Assinatura]*